

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 2034444 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF/SEINF

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Renovação da garantia dos dois servidores Lenovo SR650 7X06 que são responsáveis pela operacionalização das cópias de segurança e que ficam fora da infraestrutura de hiperconvergência.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 7º e 8º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ e Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- Área demante - Pedro de Figueirêdo Lima Neto
- Área técnica - Mário Luiz Dutra Martins
- Área administrativa - Fabiana Bione Maia de Almeida Ferreira Polari

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza (Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- [Resolução nº 468/2022 - CNJ](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- [Instrução Normativa SGD/ME 94/2022](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2025 - Item 29, bem como está alinhado com os seguintes objetivos/indicadores:

Objetivo 8 do PEI: Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura.

Indicador 26 do PEI: Índice de aderência do Plano Anual de Contratações.

Objetivo 7 do PETIC: Garantia da infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

Indicador estratégico 10 do PETIC: Cumprimento dos requisitos de infraestrutura de TIC.

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

O presente estudo preliminar têm por objetivo a avaliação da contratação de empresa para prestação de serviços de garantia aos dois servidores Lenovo SR650, contemplando eventual troca de peças durante o período de garantia, de modo a atender as necessidades de manutenção dos ativos de TIC contratados por parte do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

5.1 Necessidades do negócio

Necessidade: *Ter o suporte para os dois servidores Lenovo SR650 em vigência;*

Funcionalidade: *Ter possibilidade de continuar utilizando os servidores adquiridos em 2019 e de ter suporte técnico do fabricante assegurados;*

Ator(es) Envolvido(s): Todos os usuários do Tribunal que dependem da infraestrutura de backup ativa e disponível para salvaguarda dos seus dados.

5.2 Requisitos Tecnológicos e Não Funcionais

5.2.1. Requisitos Tecnológicos

O objeto a ser contratado e a quantidade de meses de prestação do serviço são detalhados na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	CATSER
01	Renovação de garantia de servidores Lenovo SR650 7X06 (Garantia vencerá em 25/01/2025)	2	2626-3

5.2.1.1.2 - Requisitos gerais dos serviços de suporte e assistência técnica:

5.2.1.1.2.1. GARANTIA E SUPORTE DE SERVIDOR LENOVO SR650 7x06, PART NUMBER 5WS7A16032:

- 5.2.1.1.2.1.1. Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, Part Number do fabricante: 5WS7A16032;
- 5.2.1.1.2.1.2. Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 5.2.1.1.2.1.3. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
- 5.2.1.1.2.1.3.1. Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
- 5.2.1.1.2.1.3.2. Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
- 5.2.1.1.2.1.3.3. Severidade 3: dúvida relativa a operação ou configuração.
- 5.2.1.1.2.1.4. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:
- 5.2.1.1.2.1.4.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 24 (seis) horas após sua abertura;
- 5.2.1.1.2.1.4.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;
- 5.2.1.1.2.1.4.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.
- 5.2.1.1.2.1.5. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3;
- 5.2.1.1.2.1.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
- 5.2.1.1.2.1.7. A contratada ou fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 5.2.1.1.2.1.8. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva

quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

5.2.1.1.2.1.9. A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega.

5.2.1.1.2.2. Acordo de Nível de Serviço:

5.2.1.1.2.2.1. Os chamados de suporte devem ser feitos através de email, sistema web, whatsapp ou número telefônico (0800, equivalente à ligação gratuita, ou número local) fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível de segunda a sexta, das 9 às 16 horas;

5.2.1.1.2.2.2. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, prorrogável a critério da administração;

5.2.1.1.2.2.3. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pela CONTRATADA.

5.2.1.1.2.2.4. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: "Número do chamado", "Data e Hora de Abertura", "Status" (aberto ou fechado), "Canal de Comunicação Envolvido", "Descrição do Problema", "Histórico do Atendimento", "Data de Fechamento".

5.2.2. Requisitos de Capacitação

Se for feita a renovação da atual central telefônica Dígito não se faz necessária uma capacitação específica para a aquisição em tela, tendo em vista que trata-se de serviço de suporte para a solução de central telefônica deste Tribunal. Contudo, em havendo a contratação de uma solução 100% digital, será necessário um novo repasse tecnológico e acompanhamento do funcionamento por pelo menos 12 meses.

5.2.3. Subcontratação

Não é necessária nenhuma capacitação para a presente contratação.

5.2.4. Requisitos Temporais

5.2.4.1. Prazos

5.2.4.1.1. O fornecedor deverá entregar a garantia contratada imediatamente após a assinatura do contrato ou a partir da data do encerramento atual da garantia (25/01/2025), o que for mais conveniente para o Tribunal ou que garanta o melhor preço;

5.2.4.1.2. O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato;

5.2.4.1.3. A prestação do serviço se dará por 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, contemplando manutenção corretiva e troca de peças do equipamento em garantia;

5.2.4.1.4. Os prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento serão aqueles definidos no Termo de Referência;

5.2.4.1.5. O prazo pactuado pode ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

5.2.4.1.6. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:

- **Provisoriamente**, pela Fiscalização e mediante ato de "atesto" quanto à regularidade da execução dos serviços contratados; e
- **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento, no prazo máximo de **10 DIAS**, contados do recebimento provisório.

5.2.5. Suporte e garantia

As garantias e o suporte deve começar a contar imediatamente após a assinatura do contrato ou a partir da data do encerramento atual da garantia (25/01/2025), o que for mais conveniente para o Tribunal ou que garanta o melhor preço.

5.2.6. Requisitos de Segurança

5.2.6.1. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Resolução TSE Nº 23.644/2021), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;

5.2.6.2. O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.2.6.3. Os documentos eventualmente produzidos deverão ser repassados ao Tribunal tanto em formato não editável (PDF) como também em formato editável (.DOCX).

5.2.7. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais**5.2.7.1. Logística Reversa**

5.2.7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e materiais que porventura venham a ser utilizados em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.2.7.1.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

5.2.7.1.3. Qualquer material que venha a ser utilizado na embalagem dos produtos ofertados e/ou utilizados na execução dos serviços deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

A quantidade necessária para atender a demanda está exposta na tabela do item 5.2.1.

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Os custos estimados para o registro de preços são conforme tabela abaixo.

Soluções de TIC - propostas de possíveis fornecedores/pesquisa no mercado de TIC

Item	Fornecedor	Descrição	Meses	Valor total
01	Suporte Informática	Renovação de garantia de servidores Lenovo SR650 7X06 por 60 meses (vide 2035385)	60	R\$ 21.737,88

02	K2 Informática	Renovação de garantia de servidores Lenovo SR650 7X06 por 60 meses (vide 2035538)	60	R\$ 28.259,24
03	Torino	Renovação de garantia de servidores Lenovo SR650 7X06 por 60 meses (vide 2036698)	60	R\$ 31.954,35

Tendo em vista que servidores novos têm um custo bastante elevado, e que os atuais equipamentos estão atendendo a nossa necessidade e há possibilidade de renovar a garantia dos mesmos a um excelente custo, entendemos que só restam duas opções:

- 1) **Comprar novos servidores para substituir os existentes com garantia de 60 meses;**
- 2) **Contratar a renovação de garantia dos servidores Lenovo SR650 por 60 meses.**

Solução Escolhida

Nome: Contratar a renovação de garantia dos servidores Lenovo SR650 por 60 meses

Descrição: Garantia com as descrições constantes do item 5.2.1

Valor Estimado: **R\$ 21.737,88 (se contrato for celebrado até o dia 25/01/2025)**

Justificativa: Renovação da garantia dos dois servidores Lenovo SR650 7X06 que são responsáveis pela operacionalização das cópias de segurança e que ficam fora da infraestrutura de hiperconvergência.

A solução escolhida se alinha perfeitamente com as necessidades do negócio e com os requisitos tecnológicos.

Ao contratarmos a renovação da garantia dos equipamentos existentes, estamos considerando tanto a disponibilidade dessa aquisição por parte do fabricante, quanto a redução de custos por evitarmos a compra de servidores novos (o que implicaria em

um aporte muito mais elevado de despesa) que, sem estarem com o devido suporte, poderão ensejar riscos à continuidade de negócio, especialmente no quesito da operacionalização dos backups do Tribunal.

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Soluções:

01: Novos servidores para substituir os existentes com garantia de 60 meses

Nome da Solução: Comprar novos servidores para substituir os existentes com garantia de 60 meses

Fornecedor: Qualquer fabricante que possa substituir os equipamentos existentes

Descrição: Dois servidores de rack novos

02: Renovação da garantia dos servidores Lenovo SR650 por 60 meses

Nome da Solução: Contratação da garantia dos servidores Lenovo SR650 por 60 meses

Fornecedor: Qualquer fornecedor habilitado para comercializar as garantias Lenovo

Descrição: Garantia com as descrições constantes do item 5.2.1

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Contratação de empresa para prestação de serviço de garantia para servidores Lenovo SR650.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

O objeto não pode ser dividido por compor uma solução única.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Ter uma redução de custeio;

- Contar com a garantia do fabricante;
- Estender a vida útil de um equipamento adquirido em 2019 por mais 5 anos;
- Diminuir a vulnerabilidade decorrente de usar equipamentos fora da garantia.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Não haverá necessidade posterior de treinamento de servidores.

XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação nem haverá necessidade de descarte adequado de materiais refugos, uma vez que se trata de uma prestação de serviço que não envolve a geração de resíduos.

XIV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: [\(Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE\)](#)

Considerando o disposto na **Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE**, esta equipe de planejamento considerou o disposto no artigo 8º da **Resolução nº 02/2019-TRE/PB** e entendeu que várias informações a que a contratada terá acesso são consideradas como informação restrita, e embora não seja necessariamente classificada como sigilosa, tratam-se de informações que devem ser protegidas contra acesso não autorizado. Afinal, a divulgação de informações como endereços IP internos e outros detalhes da arquitetura da rede do TRE/PB podem expor a rede a riscos de segurança, como ataques cibernéticos, por exemplo.

Sendo assim o Termo de Referência desta contratação deverá incluir, como apêndice, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e a Declaração de Ciência, conforme disposto no artigo 2º da **Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE**.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Contratação de empresa para prestação de serviço de garantia para servidores Lenovo SR650 nos termos elencados no item VII com base no [artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021](#).

Esta equipe de planejamento entende pela viabilidade da contratação.

XVI - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

Planilha Gestão de Riscos, segundo Metodologia de gerenciamento do TRE-PB - Documento SEI nº 2034494

XVII- Plano de Gestão do Contrato: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)

Como a contratação em tela visa apenas diminuir e mitigar riscos ligados à falta de garantia de equipamentos de infraestrutura de TIC do Tribunal, entendemos que a presente contratação prescinde da elaboração de Plano de Gestão do Contrato.

XIII - Plano de Sustentação e Transição Contratual: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

Como não há nenhuma consideração a ser feita no tocante à estratégia de sustentação do contrato, estaremos suprimindo esta parte.

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 13/01/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 13/01/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO LUIZ DUTRA MARTINS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO LUIZ DUTRA MARTINS em 13/01/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2034444&crc=34406E20, informando, caso não preenchido, o código verificador **2034444** e o código CRC **34406E20**.

Referência: Processo nº 0000644-02.2025.6.15.8000

SEI nº: 2034444